



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo. Nº 06/2018

Processo Administrativo. Nº 176/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – F.A. Portugal Produções Eireli -ME

Objeto – Prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos diversos, incluindo montagem e desmontagem, para a realização dos festejos do “Carnaval de Rua 2018”, que ocorrerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, nas dependências da Av. Dom Pedro II e Praça XV de novembro – centro, Salto/SP

Referente – Convite nº 03/2018

Valor Total –R\$47.540,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência – 01 (um) mês, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Cultura**, o Sr. **Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **F.A. Portugal Produções Eireli -ME**, sediada a Avenida Major Alfredo Camargo Fonseca, nº 428 CEP 13334-060 no Bairro Cidade Nova I, Telefone(19)98343-2200, na cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 26.906.573/0001-72 e Inscrição Estadual nº 353.307.896.115, neste ato representada pelo Sr. **Fabricio Augusto Portugal**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 21.820.408-5 e do CPF nº 172.857.518-47 doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos diversos, incluindo montagem e desmontagem, para a realização dos festejos do “Carnaval de Rua 2018”, que ocorrerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, nas dependências da Av. Dom Pedro II e Praça XV de novembro – centro, Salto/SP, a cargo da Secretaria de Cultura, conforme Termo de Referência em anexo, a cargo da Secretaria da Cultura.

Quantidade	DESCRIÇÃO DO ITEM	Praça XV de Novembro – De 08 a 13 de fevereiro de 2018.
06	Caixa de som line array por lado	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E LUZ Capacidade para atender um público de 1.500 pessoas (QUANTIDADE - 6 DIAS) 08/02/18 – ENSAIO CONCURSO REI E RAINHA DO CARNAVAL 2018
08	Caixa de sub grave com auto falante de 18” por lado	
04	Caixa de Retorno de Chão com auto falante de 12” e drive com amplificação compatível	
01	Mesa de som digital 32 canais	
02	Microfone sem fio VHF	
01	Kit de microfone para bateria	
16	Microfone com fio acompanhado de pedestais	
04	Microfone OVER para percussão	
01	Amplificador de contra baixo	
01	Amplificador para guitarra duplo	
01	Side Fiiil – L subs 850 – 740 Kf	
02	Side Fiiil – R subs 850 – 740 Kf	
01	Side Batera - com bateria acústica	



15	Canhão par led RGBWA	09/02/18 – CONCURSO REI E RAINHA DO CARNAVAL.
04	Moving Beam -300	
02	Aparelho de laser programado	
02	Mini Brute	10, 11, 12 E 13/02/18 - BAILE DE CARNAVAL.
01	Máquina de fumaça F 3000	
01	Rack Dimmer - 4000 POR CANAL DMX	
01	Mesa de Luz avolite	11 E 13/02/18 – MATINÊ CARNAVALESCA
15 MT	Estrutura BOX TRUSS	
04	Talha com capacidade de 2 toneladas/cada	
02	Serviço - Técnico som	MONTAGEM: 07/02/18
02	Serviço - Assistente de som	DESMONTAGEM: 14/02/18
04	Caixa de som line array com suporte	AVENIDA DOM PEDRO II
02	Caixa de sub grave com auto falante de 18”	10, 11, E 12/02/18 - DESFILE DE CARNAVAL.
03	Amplificadores de sinal separado	LOCAÇÃO DE SOM E LUZ
01	Mesa de som digital de 12 canais	PARA O PALANQUE OFICIAL
01	Microfone sem fio	E DESFILE CARNAVALES
02	Serviço - Técnico som	(QUANTIDADE - 3 DIAS)
02	Serviço - Assistente de som	MONTAGEM: 09/02/18 DESMONTAGEM: 13/02/18
02	Trio elétrico completo com componentes de som e energia, com capacidade para puxar samba enredo das escolas de samba no desfile de carnaval de Salto/SP.	AVENIDA DOM PEDRO II 10, 11, E 12/02/18 - DESFILE DE CARNAVAL. LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (QUANTIDADE - 3 DIAS)
01	Camarote de autoridades, nas medidas de 6 x 4 metros de forma linear (não pode ser em dois andares) em estruturas metálicas com medidas mínimas de 2,20m de altura, 4,00m de largura e 4,00m de fundos, com capacidade para 70 pessoas, com corredor para passagem medindo no mínimo 1,50m, com cobertura chapéu de bruxa no teto e na parte posterior em lonas anti-chamas tipo CAPE na cor branca e fechamento na parte da frente, lateral e fundo na cor branca, com proteção de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30 mm, com espaçamento que impeça a passagem de uma criança. O camarote deverá ter no mínimo 02 escadas independentes de acesso	AVENIDA DOM PEDRO II 10, 11, E 12/02/18 - DESFILE DE CARNAVAL. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - CAMAROTE OFICIAL (QUANTIDADE - 3 DIAS) MONTAGEM: 08/02/18, APÓS AS 18 HORAS DESMONTAGEM: 13/02/18
02	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas: 1,16m de frente por 1,22m de profundidade 2,10 de altura, composta de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	AVENIDA DOM PEDRO II 10, 11, E 12/02/18 - DESFILE DE CARNAVAL. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL INDIVIDUAL (QUANTIDADE - 3 DIAS) MONTAGEM: 09/02/18 DESMONTAGEM: 13/02/18
02	Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.	AVENIDA DOM PEDRO II 10, 11, E 12/02/18 - DESFILE DE CARNAVAL. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (QUANTIDADE - 3 DIAS) MONTAGEM: 09/02/18 DESMONTAGEM: 13/02/18
1.000 METROS	Nas medidas de 2,00 x 1,10 de altura em aço galvanizado com encaixe de uma peça a outra. A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material disposto no memorial acima, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, a hospedagem, alimentação, remuneração inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros pessoais, devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas. Além da montagem da parte fixa, haverá a necessidade do remanejamento em todos os dias do evento de parte do fechamento móvel nas entradas e saídas do local sempre de acordo com a orientação da Comissão Organizadora e ainda, também, um fechamento móvel antes, durante e depois dos desfiles e da folia e, se necessário, em outros lugares que forem importantes para o bom andamento do evento, inclusive para que o trânsito de pedestres possa fluir normalmente depois do final do	AVENIDA DOM PEDRO II 10, 11, E 12/02/18 - DESFILE DE CARNAVAL. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - GRADIL (GRADES DE PROTEÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO) (QUANTIDADE - 3 DIAS) MONTAGEM: 10/02/18, DAS 15 HORAS ATÉ AS 19 HORAS DESMONTAGEM:



	evento e no dia seguinte, seguindo sempre a orientação e a determinação da Comissão Organizadora do evento. Para isso a empresa deverá disponibilizar 05 (cinco) funcionários e 01 (um) responsável (supervisor).	12/02/18. APÓS AS 23H59
01	Prestação de serviços de locação de cobertura para Palco de alvenaria nas medidas de 8,00 x 06,00m com telas laterais e de fundo tipo sombrite- Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 T6, sustentado em torres de EQ 30 de duro alumínio soldado com liga 6351 T6 e revestido em lona MP 1400, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 8,00 x 6,00 x 08,00. Estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,80 x 4,40 x 0,50 coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona branca. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas dos Bombeiros	Praça XV de Novembro – De 08 a 13 de fevereiro de 2018. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - COBERTURA DE PALCO (QUANTIDADE - 6 DIAS) MONTAGEM: 07/02/18 DESMONTAGEM: 14/02/18
01	Tenda 3 x 3 Metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, totalizando 9 m ² , contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 2,50 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimoho, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas. em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona branca. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas dos Bombeiros.	Praça XV de Novembro – De 08 a 13 de fevereiro de 2018. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - TENDA (QUANTIDADE - 6 DIAS) MONTAGEM: 07/02/18 DESMONTAGEM: 14/02/18
01	Tenda 10 x 10 Metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 10 m x 10 m, totalizando 100 m ² , contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimoho, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas.	Praça XV de Novembro – De 08 a 13 de fevereiro de 2018. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - TENDA (QUANTIDADE - 6 DIAS) MONTAGEM: 07/02/18 DESMONTAGEM: 14/02/18

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá ser responsável pelo projeto, laudos de vistoria, montagem e desmontagem, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção de todas as estruturas provisórias, e atender a todas as normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo: Toda a infraestrutura e os equipamentos deverão possuir sistema de segurança e seguir a normativa atual do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Cultura o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. **Raisuli Hudson Ferraz da Silva**, Diretor de Divisão Cultural, portador do RG nº 24.455.052-0 e CPF nº 266.844.558-25.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Carta Convite nº 03/2018, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Cláusula Terceira

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 01 (um) mês, a partir da assinatura do contrato.

3.2. A execução dos serviços será de 07 a 13 de fevereiro de 2018

DATA E LOCAL DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS

Cláusula Quarta

4.1. Local: Praça XV de Novembro

a) 08/02/2018, às 18 horas – ensaio do concurso Rei e Rainha do Carnaval 2018;

b) 09/02/2018, às 20 horas – concurso Rei e Rainha do Carnaval;

c) 10, 11, 12 e 13/02/2018, às 22 horas – Baile de Carnaval;

d) 11 e 13/02/2018, às 14 horas – Matinê Carnavalesca.

4.2. Trecho: Avenida Dom Pedro II, com início na travessa da rua Itapiru até a rua Tiradentes: 10, 11 e 12/02/2018, às 20 horas – Desfile de Carnaval.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta

5.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$47.540,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais)**, sendo o pagamento efetuado mediante nota fiscal, após a execução dos serviços, em 10(dez) dias, descontada a dezena, desde que aprovada pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 03/2018 e Contrato Administrativo nº 06/2018.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sexta

6.1. A verba para pagamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.07.01.339039.13.122.0011.2.603.01.110000 (ficha 145), Fonte Tesouro, da Secretaria de Cultura e será de responsabilidade do Município de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima

7.1. O descumprimento do Instrumento Convocatório/Contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa de 20% do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava

8.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços/materiais, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2. Serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

8.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.4. A Contratada empregará, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

8.5. A Contratada obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá a ela, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.6. A Contratada deverá proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

8.7. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Cultura do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

8.8. A fiscalização do Município poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pelo Município de Salto

8.9. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.



8.10. A qualquer tempo o Município de Salto poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência do Município de Salto, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso o Município de Salto seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

8.11. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, o Município de Salto se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.12. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso a boa execução do contrato.

8.13. São vedadas as sub-contratações do contrato terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Licitação.

8.14. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pelo Município de Salto aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.15. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Município de Salto, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 03/2018.

8.16. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

8.17. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

8.18. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.



8.19. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeito ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

DO FORO

Cláusula Nona

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 29 de Janeiro de 2018.

Sandro Roberto Bergamo
Secretário de Cultura
Contratante

F.A. Portugal Produções Eireli -ME
Contratada

Testemunhas:

1- Maria Elizabeth Zerbini

2- Almir Monteiro



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: F.A. PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI -ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO “CARNAVAL DE RUA 2018”, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018, NAS DEPENDÊNCIAS DA AV. DOM PEDRO II E PRAÇA XV DE NOVEMBRO – CENTRO, SALTO/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 29 de Januário de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ GERALDO GARCIA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sandro Roberto Bergamo

Cargo: **Secretário de Cultura**

CPF:114.089.148.08 RG:21;714;628

Data de Nascimento: 25/10/197

Endereço residencial completo: Rua Congo nº 36 Jardim Planalto na cidade de Salto/SP

CEP: 13322-232

E-mail institucional sandro.cultura@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal:fetichemodels@uol.com.br

Telefone (s) secretaria: 4029-1649 cel.9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabricio Augusto Portugal

Cargo: Proprietário

CPF: 172.857.518-47 RG: 21.820.408-5

Data de Nascimento: 11/08/1972

Endereço residencial completo: Rua João Rosa nº 37 Apto. 12, Parque São Tomaz de Aquino, CEP 13330-550, na cidade de Indaiatuba/SP

E-mail institucional portugal@locatendas.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): (19)98343-2200

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.